



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 562/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- A necessidade de estabelecer procedimentos administrativos para o controle eficiente da frota de veículos de serviço da Prefeitura Municipal;
- A importância de garantir a transparência, a responsabilidade, correta utilização dos bens públicos e respectiva prestação de contas;
- Que o preenchimento do boletim de controle de entrada e saída de veículos é medida essencial para o monitoramento e a fiscalização do uso de veículos oficiais;

RESOLVE:

Art.1 Dar ciência a todos os motoristas lotados na Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco de que são obrigados a preencher, de forma integral e correta o boletim de controle de entrada e saída de veículos de serviço, antes de qualquer retirada ou devolução de veículo oficial.

Parágrafo único – Os Secretários Municipais deverão dar ciência inequívoca desta Portaria a todos os motoristas vinculados à respectiva Pasta, sob pena de responsabilidade.

Art.2º Cada Secretaria Municipal, por intermédio de seu Gestor, deverá formular o boletim de controle de entrada e saída de veículos, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do motorista, identificação do veículo (placa ou outro identificador), datas e horários de saída e entrada, quilometragem de saída e quilometragem de entrada.

Parágrafo único – O boletim poderá incluir informações adicionais, tais como destino e observações, conforme necessidade da Secretaria.

Art. 3º Constitui penalidade administrativa a retirada de veículo de serviço sem o devido preenchimento do boletim referido nos arts. 1º e 2º, sujeitando o infrator às sanções previstas na Lei Complementar Municipal nº 12/2022 e demais normativas aplicáveis, incluindo advertência, suspensão, multa ou demissão, conforme a gravidade da infração.

Art. 4º Mensalmente, os Secretários Municipais, ou quem estes indicarem, deverão encaminhar o boletim de controle de entrada e saída de veículos à Secretaria Municipal de Suprimentos e Controle de Frotas, até o dia 5 do mês subsequente, para fiscalização e arquivo.

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 – Centro - Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

Art. 5º A secretaria Municipal de Suprimentos e Controle de Frotas é responsável pela fiscalização do cumprimento desta Portaria, devendo manter registros atualizados e relatar irregularidades ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada em local visível nos setores de frota e veículos, e comunicada a todos os motoristas e Gestores de Secretarias por meio de notificação individual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, 12 de novembro de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL.